



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1970/2017

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.784/2012, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar imóvel à UNIÃO FEDERAL para construção da sede do Fórum Eleitoral da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar imóvel à UNIÃO FEDERAL para construção da sede do Fórum Eleitoral da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Mandaguacu/PR, caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal.” (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 29 de março de 2017.



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
13185	Edição
de 30.03.17	
Secretário	7